

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2022/2**

**PROCESSO SEI Nº** 23243.002420/2022-97

1. FICHA DE MATRÍCULA

|  |
| --- |
| **FICHA DE MATRÍCULA** |
| **Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):** |
| **RG/Órgão Expedidor:** | **CPF:** |
| **Data de Nascimento:** | **Naturalidade:** |
| **Curso:** |
| ***Campus:*** |
| **Modalidade de Ensino:** ( ) Presencial ( ) Ensino a Distância – EaD |
| **Sexo:** | **Pessoa Transgênero:** ( ) Sim ( ) Não |
| **E-mail (letra legível):** |
| **Telefone Pessoal:** ( ) | **Tel. Emergencial:** ( ) |
| **Pessoa com Deficiência – PcD**: ( ) Não ( ) Sim**Deficiência(s)**: ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Múltipla ( ) Surdez ( ) Surdo Cegueira( ) Outra(s). Especifique: **Transtorno(s)**: ( ) Autismo ( ) Síndrome de *Asperger* ( ) Síndrome de *Rett* ( ) Transtorno Desintegrativo da Infância ( ) Outro(s). Especifique:  |
| **Raça/Cor:** ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Branca |
| **DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA** |
| **1** |  | 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial. |
| **2** |  | Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). **Candidatos estrangeiros:** Registro Nacionalde Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta *Transfronteiriça* (*"Transfronteiriça"*) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil. |
| **3** |  | Cadastro de Pessoa Física – CPF (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>>). |
| **4** |  | Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento quecomprove o endereço). |
| **5** |  | Histórico Escolar do Ensino Médio para os Concluintes, ou Comprovante de Matrícula para os que ainda estão cursando o Ensino Médio.Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. |
| **7** |  | Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos. **Responsável legal pelo candidato estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos:** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG), Passaporte ou a Carta *Transfronteiriça*(*"Transfronteiriça"*). |
| **OBSERVAÇÕES** |
| **1** | Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais). |
| **2** | Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação docandidato e a leitura das demais informações. |
| **3** | **NÃO** serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Foto 3x4 padrão de documento oficial:*** A fotografia deve ser colorida;
* A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco;
* O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera;
* Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
* O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis;
* Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos;
* Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita dorosto do requerente.

Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE.Publicação: <<https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20ICAO.pdf>>. |
| **5** | **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:1. Via e-mail (por correio eletrônico);
2. Via postal (por correios);
3. Via *fax*;
4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
6. Incompleta.
 |

**DECLARO**, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

**DECLARO** ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando- se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

––––––––––

**Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:**

*"[...]*

***Falsidade ideológica***

***Art. 299.*** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena* – *reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento éparticular.*

*Parágrafo único* – *Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se apena de sexta parte."* – grifo nosso;

**Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:**

*"[...]*

***Art 10.*** *Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.*

*Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal."* – grifo nosso.

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

**AUTORIZO** o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suasmodalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

# LOCAL, DATA E ASSINATURA (OBRIGATÓRIO)

 / , de de .

Assinatura do Candidato ou do Responsável\*

# \*(Em caso candidato menor de 18 anos)